



**RESOLUÇÃO nº 105, de 16 de junho de 2014.**

*Dispõe sobre alterações no Estatuto da UNIFESP para adequação ao Regimento Interno da Pró-Reitoria de Graduação*

O Conselho Universitário da UNIFESP, no uso de suas atribuições Estatutárias e tendo em vista decisão proferida em sessão ordinária do dia 14/05/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O art. 15 do Estatuto da Universidade Federal de São Paulo passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 15** Ao Reitor compete:

- I – coordenar, fiscalizar e superintender todas as atividades da Universidade;
- II – representar a Universidade em juízo e fora dele;
- III – convocar e presidir as sessões do CONSU;
- IV – indicar os Pró-Reitores dentre os docentes da Universidade e nomeá-los após homologação pelo CONSU;
- V – zelar pelo fiel cumprimento deste Estatuto e do Regimento Geral;
- VI – cumprir as decisões do CONSU;
- VII – submeter ao CONSU a proposta orçamentária;
- VIII – cumprir e fazer cumprir o orçamento e os planos de aplicação das verbas orçamentárias e extra orçamentárias, encaminhando ao CONSU a prestação anual de contas;



Ministério da Educação  
Universidade Federal de São Paulo



- IX – administrar as finanças da Universidade;
  - X – zelar para que se cumpram e se divulguem todos os atos administrativos;
  - XI – praticar todos os atos referentes à administração de pessoal docente e técnico-administrativo em educação;
  - XII – exercer o poder disciplinar;
  - XIII – conferir grau e assinar diplomas e títulos expedidos pela Universidade;
  - XIV – desempenhar as demais atribuições que lhe forem conferidas por lei, por este Estatuto, pelo Regimento Geral e pelo CONSU.
- §1º Reitor poderá delegar atribuições ao Vice-Reitor e demais membros da Reitoria.
- §2º O Reitor poderá delegar atribuição de outorgar grau aos alunos de graduação, aos Diretores das Unidades Universitárias.

**Art. 2º** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Profª Drª Soraya Soubhi Smaili

Reitora

Presidente do Conselho Universitário